



Número: **1044614-56.2020.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível e Agrária da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **26/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 2.020.496.894,90**

Processo referência: **1024354-89.2019.4.01.3800**

Assuntos: **Dano Ambiental, Mariana**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (EXEQUENTE)	
COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF (EXEQUENTE)	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (LITISCONSORTE)	
UNIÃO FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE (TERCEIRO INTERESSADO)	
FUNDACAO RENOVA (EXECUTADO)	ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO (ADVOGADO)
BHP BILLITON BRASIL LTDA. (EXECUTADO)	FERNANDA MARIA HALLAK DE MENDONCA (ADVOGADO) ANTONIO AUGUSTO REBELLO REIS (ADVOGADO)
SAMARCO MINERACAO S.A. (EXECUTADO)	ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA registrado(a) civilmente como ELIANE CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA (ADVOGADO)
VALE S.A. (EXECUTADO)	THAIS VASCONCELLOS DE SA registrado(a) civilmente como THAIS VASCONCELLOS DE SA (ADVOGADO)
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
VICENTE PINHO DE MELLO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14313 49347	31/08/2023 18:55	Petição intercorrente	Petição intercorrente
14313 49348	31/08/2023 18:55	230831-Pet Fundacao - Incidente FEST 1044614-56.2020.4.01.3800	Petição intercorrente
14313 49349	31/08/2023 18:55	2023.08.23 Premissas para escopo do monitoramento_Versao Reuniao	Documento Comprobatório

Seguem petição e documentos em pdf.



Assinado eletronicamente por: ELISA SILVA DE ASSIS RIBEIRO - 31/08/2023 18:55:49

<https://pje1g.trf6.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23083118545846400001418930529>

Número do documento: 23083118545846400001418930529



**EXMO. SR. JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BELO HORIZONTE**

Autos nº: 1044614-56.2020.4.01.3800

FUNDAÇÃO RENOVA, já qualificada nos autos do Cumprimento de Sentença em epígrafe, apresentado pelo Comitê Interfederativo – CIF e pelo IBAMA, vem, em atenção à r. decisão de 24/7/2023 (ID 1407025863), expor e requerer o que se segue.

Desde a Audiência de Conciliação realizada em 31/01/2023 (ID 1334256940), as partes vêm se manifestando nos autos e esclarecendo que, em razão do tempo transcorrido desde o ajuizamento deste incidente e da proximidade de encerramento do monitoramento realizado no bojo da Cláusula 165 do TTAC¹

¹ CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:

- a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e
- b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

www.ayresribeiro.com.br

São Paulo

RUA TENERIFE, 31 - 1º ANDAR
VILA OLÍMPIA - SÃO PAULO - SP
CEP 04.548-040
TEL + 55 11 3995.5190
FAX + 55 11 3995.5191

Belo Horizonte

AV. GETÚLIO VARGAS, 268 - 14º ANDAR
FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE - MG
CEP 30.112-020
TEL + 55 31 3254.3600
FAX + 55 31 3254.3636





(Plano de Monitoramento da Biodiversidade Aquática – “PBMA”), que ocorrerá em janeiro de 2024, conduzido pela FEST/UFES na parcela capixaba do rio Doce e região costeira e marinha adjacente, não mais persiste o interesse das partes ou a utilidade na solução das controvérsias referentes ao Termo de Referência (“TR-4”) utilizado como base para o referido monitoramento.

Após a finalização do monitoramento no escopo da Cláusula 165, III, do TTAC, em janeiro de 2024, os esforços de monitoramento deverão ser adequados às medidas de conservação da biodiversidade, previstas no Plano de Ação Integrado para Conservação da Biodiversidade Aquática – “PAI”, a fim de aferir continuamente a efetividade/adequação da execução dessas medidas pela Fundação Renova.

Nesse contexto, e diante da possibilidade das partes chegarem a um consenso quanto às as premissas do escopo e da execução para a nova fase do monitoramento aquático e marinho no PAI – embora a Fundação Renova não concorde com as metodologias e premissas utilizadas nas análises de impacto ambiental e correlação de nexos causal no PMBA-ES –, foi requerida a suspensão do processo até agosto de 2023 (Ids 1347500384 e 1381837355) com o objetivo de avançar nas discussões para definição e detalhamentos técnicos das premissas para elaboração de um novo escopo de monitoramento, o que foi deferido por esse MM. Juízo (ID 1407025863).

Como resultado das tratativas e reuniões realizadas entre os representantes técnicos da Fundação Renova e do CIF, por meio da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (“CTBio”), para a definição das premissas técnicas relativas à nova fase do monitoramento, foram alcançados importantes consensos com relação às premissas **(i)** de transição; **(ii)** do escopo do novo monitoramento; e **(iii)** de execução desses esforços pela Fundação Renova. **As premissas acordadas foram refletidas no documento em anexo (doc. 1), embora não sejam vinculantes até que haja acordo final em relação ao escopo da nova**





fase do monitoramento.

Em paralelo à continuidade das tratativas para se alcançar esse acordo, as partes concordaram **(i)** que os marcos 1 e 3, relativos à matriz de impactos e à versão final do PAI, respectivamente, não são objeto deste incidente, já que aqui se trata estritamente o monitoramento, e não os demais temas relacionados à biodiversidade e sua conservação; e **(ii)** a suspensão do processo até novembro de 2023, para que se possa avançar no consenso entre partes quanto ao escopo da nova fase de monitoramento (marco 2).

Destaca-se que o cumprimento do prazo proposto de novembro de 2023 não depende exclusivamente de ações da Fundação Renova. Dada significância do tema, é importante que as partes envolvidas definam e priorizem as agendas e prazos para as tratativas, para que a discussão acerca da proposta de escopo, que será apresentada pela Fundação Renova, aconteça dentro do prazo acordado

Pelo exposto, atualizando esse MM. Juízo quanto às tratativas e avanços obtidos entre as partes desde a última manifestação da Fundação Renova (ID 1347500384), requer-se esse MM. Juízo se digne determinar a prorrogação da suspensão do feito até novembro de 2023 para continuação das discussões entre as partes com o objetivo de definir das premissas, detalhamentos e cronograma da nova fase de monitoramento, com base nas premissas em anexo (doc. 1).

Nesses termos, pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 31 de agosto de 2023.

Elisa Silva de Assis Ribeiro
OAB/MG 58.749

Cecília Coutinho Vieira Lima
OAB/MG 104.017



PREMISSA DE TRANSIÇÃO

O Monitoramento atual não deve ser interrompido até a implementação da Nova Fase

PREMISSAS DO ESCOPO DO MONITORAMENTO

Objetivo geral: acompanhar, ao longo do tempo, parâmetros físicos, químicos e biológicos e componentes ecológicos relacionados à biodiversidade aquática, contemplados direta ou indiretamente nas ações de reparação e compensação realizadas na região dulcícola, foz do rio Doce, costeira e marinha.

- O desenho amostral e definição dos parâmetros de monitoramento da nova fase deverão ser estabelecidos de modo a permitir a correlação com os dados obtidos das matrizes água, sedimento, e dos ensaios ecotoxicológicos produzidos pelo Programa de Monitoramento quali-quantitativo de água e sedimento (PMQQS), Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática (PMBA) e monitoramentos do Programa de Manejo de Rejeitos, de modo a trazer continuidade das séries de dados e efetividade na avaliação de tendências;
- Sempre que possível e pertinente, deverá ser utilizada uma malha amostral compartilhada/unificada entre diferentes componentes e programas acima mencionados;
- Análise de suficiência e representatividade do escopo atual do monitoramento, considerando as demais informações técnicas existentes advindas de programas de monitoramentos no âmbito do TTAC, para definir plano de amostragem otimizado, não excluindo outros estudos existentes.

PREMISSAS PARA EXECUÇÃO DA NOVA FASE DO MONITORAMENTO

- O Monitoramento deve ser contínuo e sem interrupção, ressalvadas situações de força maior ou caso fortuito, que demandem interrupções parciais e pontuais do Monitoramento;
- Avaliações periódicas do escopo e malha amostral previstas em revisões bi-anuais visando otimização do programa e garantindo a renovação em tempo hábil e por prazo a ser definido;
- Criação de um grupo técnico de acompanhamento que ficará responsável por estabelecer cronograma de reuniões periódicas de avaliação contínua do programa de monitoramento e efetividade das ações do programa;
- Deverão ser estabelecidos critérios de validação (QA/QC) dos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise de amostras;
- As coletas, os laboratórios e as análises deverão ter acreditação nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), para a amostragem de água e sedimentos, e para biota aquática, quando aplicável. Em caso de inexistência de acreditação nacional para o parâmetro a



ser medido, deverão ser adotados protocolos de coleta e sistema de rastreamento de amostras padronizados conforme critérios de validação (QA/QC) estabelecidos;

- Os dados brutos validados (laudos laboratoriais, relatórios fotográficos, informações de campo, planilhas e demais arquivos específicos), deverão ser carregados em sistema / plataforma e compartilhados concomitantemente e contínua, com a Fundação Renova e órgãos governamentais ambientais para acompanhamento e referência com entrega total finalizada em até 120 dias após a finalização das atividades de campo;
- Apresentações e divulgações externas dos relatórios/dados deve respeitar um fluxo de validação prévia do material produzido a ser construído em conjunto com os órgãos ambientais.
- O processo de seleção do executor apresentará critérios classificatórios e eliminatórios de priorização dos proponentes, que sigam as políticas, procedimentos e padrões técnicos estabelecidos em conjunto com os órgãos ambientais e jurídicos de contratação da FR, de forma a atender os objetivos sendo eles:
 - I. Instituição de Ensino e Pesquisa como coordenadora do monitoramento, podendo estar articulada em rede para execução dos protocolos. No caso de redes, apresentar na proposta a composição de equipe e comprovação de experiência técnica dos responsáveis;
 - II. Experiência comprovada com monitoramento ambiental da biodiversidade de longo prazo (maior que 4 anos), no território;
 - III. Experiência comprovada da instituição coordenadora com gestão de grandes projetos de monitoramento ambiental;
 - IV. Robustez da estratégia de comunicação de resultados;
 - V. Prover infraestrutura necessária para execução do projeto de monitoramento a ser descrito no termo de referência do processo de contratação, incluindo laboratórios acreditados na ABNT NBR ISO/IEC 17025 (para os parâmetros que tiverem acreditação nacional disponível para análise), formalizada por documento comprobatório;
 - VI. Emissão de ART's pelos responsáveis técnicos das atividades de amostragem, processamento dos dados e emissão dos relatórios técnicos.

